



PARECER N°

127

/2025

Projeto de Lei nº 83/2025

Processo nº 153/2025

Iniciativa: DR. LELO

Assunto: Assegura, na rede pública de saúde do Município de Araraquara, a oferta de acomodação em área separada às parturientes de natimorto ou diagnosticadas com óbito fetal.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Inicialmente, entende-se a existência de legitimação do Município para a propositura em comento, em maior parte por se tratar de suplementação da legislação federal e, em menor parte, por se tratar de interesse local (o interesse local seria a suplementação, uma vez que o "particular interesse local" não seria, "per se", uma fonte autônoma para tal iniciativa legislativa) - art. 30, I e II, da Carta Magna.

Outrossim, entende-se que a matéria ora legislada não invade o taxativo rol de matérias de iniciativa legislativa privativa do Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, da Lei Orgânica do Município de Araraquara. Ademais, a matéria está em conformidade com a tese fixada no Tema 917, da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal ("Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal)'), uma vez que o projeto não confere novas atribuições aos órgãos públicos municipais ou seus servidores, nem viola a reserva de administração do Poder Executivo, não havendo que se falar em vício de iniciativa.

Dessa forma, não há que se falar, inclusive, de afronta aos princípios da separação dos poderes e da reserva administrativa.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e à Comissão de Saúde e Serviços Públicos, nessa ordem, para manifestação.

Pela legalidade.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 21 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Dr. Lelo
Presidente da Comissão

Geani Trevisóli

Maria Paula